Rio de Janeiro, 14 de maio de 2026.

À

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

GIE

A/c Sr. Bruno Luna

Ref: Relatório do Trimestral de FIDC

Prezados Senhores,

Em atendimento ao disposto no artigo 27, §3º do Anexo II da Instrução CVM Nº 175, de 02 outubro de 2023, encaminhamos relatório trimestral:

DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL – 1º TRIMESTRE DE 2026

VIA CERTA FIDC FINANCEIROS

CNPJ nº 55.897.261/0001-48

Procedimentos realizados e resultado da verificação do lastro dos Direitos Creditórios

Nos termos do Regulamento do Fundo e do Art. 36 da Resolução CVM nº 175/22, o Gestor tem a faculdade de realizar a verificação de lastro por amostragem, em virtude da quantidade de Direitos Creditórios Cedidos e da expressiva diversificação de devedores.

Quanto aos Direitos Creditórios vencidos e/ou substituídos no trimestre em questão, o Custodiante informou que foram analisados 2.079 (dois mil e setenta e nove) Direitos Creditórios inadimplidos, para os quais foram apuradas 14 (catorze) inconsistências, que representam 0,23% do Patrimônio Líquido do Fundo. Não houve Direitos Creditórios recomprados ou substituídos no período.

Quaisquer outras inconsistências encontradas, se for o caso: O Custodiante informou que, para o Trimestre em questão, não foram apuradas outras inconsistências.

Ações tomadas pelo Custodiante e pelo Administrador para regularizar as eventuais inconsistências encontradas: Diante das inconsistências apuradas, a Administradora e o Custodiante solicitaram o envio dos documentos pendentes e, caso não sejam regularizados até o final do mês de apresentação do presente relatório, será realizada a recompra dos Direitos Creditórios pelo Cedente.

Informações sobre à origem, existência e exigibilidade do registro dos direitos creditórios

Os Direitos Creditórios são oriundos de contrato de compra e venda, com pagamento a prazo, de ações de emissão de sociedade anônima de capital fechado, conforme Subitem 7.1, Item 7, Anexo I, do Regulamento.

Considerando a origem e as características dos Direitos Creditórios Elegíveis existentes na carteira do Fundo, não há obrigatoriedade de registro dos referidos Direitos Creditórios em Entidade Registradora.

Informações sobre os procedimentos de cobrança de Direitos Creditórios

As informações sobre os mecanismos e procedimentos de cobrança dos direitos creditórios estão descritas no Item 8, Anexo I, do Regulamento.

Informações sobre precatórios federais adquiridos pelo Fundo

Nos termos do Regulamento do Fundo e seu(s) respectivo(s) Apêndice(s) não houve a aquisição de precatórios federais pelo Fundo, bem como não há classe destinada ao público em geral.

Por fim, o Gestor, através de seu Relatório Trimestral, nos termos do Art. 27, § 3º, da RCVM 175 prestou as Informações contidas no Anexo I.

Atenciosamente,

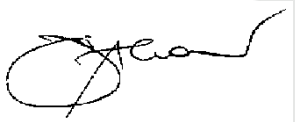

José Alexandre Costa de Freitas

Diretor designado

ANEXO I – Relatório do Gestor

(página deixada intencionalmente em branco)

À
OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.

RELATÓRIO TRIMESTRAL – 1º TRIMESTRE DE 2026
CLASSE ÚNICA DO FIDC VIA CERTA
CNPJ nº 55.897.261/0001-48

Prezados Senhores,

Em atendimento ao disposto no artigo 27, §3º do Anexo II da Instrução CVM Nº 175, de 02 outubro de 2023, serve o presente para encaminhar o Relatório Trimestral do Gestor, referente ao 1º trimestre de 2026 da única Classe de Cotas do FIDC VIA CERTA:

1. **Efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos.**

A Classe é voltada à aplicação dos recursos do Fundo, preponderantemente, na aquisição dos Direitos Creditórios. No trimestre analisado, não houve alterações na política de investimento da Classe.

2. **Em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre.**

    a. **Critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais.**

Não ocorreram alterações quanto aos critérios de concessão de crédito da Classe no trimestre analisado.

    b. **Eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais.**

Não ocorreram alterações quanto aos critérios de concessão de crédito do Fundo no trimestre analisado.

3. **Eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios.**

Não ocorreram alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios que compõe o patrimônio da Classe no trimestre analisado.

4. **Forma como se operou a cessão dos direitos creditórios, incluindo:**

    a. **Descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver.**

A taxa média de cessão dos direitos creditórios ficou em torno de 139,09% ao ano.

    b. **Indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios.**

Para fins deste relatório, considera-se como cessão de direitos creditórios em caráter definitivo aquela cessão realizada com a aquisição substancial dos riscos e benefícios e que não tenha (i) a coobrigação do cedente, (ii) direito

Clicksign f1eb6e21-df16-447a-8619-e43883b68702

de regresso, (iii) mecanismos de recompra e (iv) qualquer mecanismo de risco de crédito oferecido pelo cedente da qual haja baixa/retirada do crédito do balanço do cedente.

Mês	1/26	2/26	3/26
Volume originado	3.671.266	3.699.934	3.840.929

5. Impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira.

Os valores referentes aos pré-pagamentos realizados no trimestre analisado estão devidamente organizados e apresentados de forma resumida na tabela exibida abaixo, de modo a facilitar a análise e compreensão das informações.

Mês	1/26	2/26	3/26
Pré-pagamento	1.891.253	1.716.790	1.843.986

6. Condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo:

a. Momento da alienação (antes ou depois do vencimento).

No trimestre analisado não ocorreu alienação de direitos creditórios.

b. Motivação da alienação.

No trimestre analisado não ocorreu alienação de direitos creditórios.

7. Impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios.

No trimestre analisado não ocorreu qualquer indício ou evento que pudesse indicar uma possível descontinuidade da originação ou cessão dos direitos creditórios para a Classe.

8. Informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem na liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios.

No trimestre analisado não ocorreu qualquer indício ou evento que pudesse indicar uma possível descontinuidade da originação ou cessão dos direitos creditórios para a Classe.

INTEGRAL INVESTIMENTOS

Clicksign f1eb6e21-df16-447a-8619-e43883b68702

Relatório Trimestral de Gestão - Viacerta 1T26.pdf

Documento número #f1eb6e21-df16-447a-8619-e43883b68702

Hash do documento original (SHA256): db89be0a79d47c19a09655d1b095f09a76873762c9856bee6b72f6bacc35dd4f

Assinaturas

Vitor G Bidetti
CPF: 064.631.608-73
Assinou em 07 mai 2026 às 11:07:20

MARCELO GIRAUDON
CPF: 051.130.398-02
Assinou em 07 mai 2026 às 15:33:04

Log

07 mai 2026, 11:00:22	Operador com email elvis.silva@integralinvest.com.br na Conta 8200ef3d-5490-484a-8a67-246c4e91db02 criou este documento número f1eb6e21-df16-447a-8619-e43883b68702. Data limite para assinatura do documento: 06 de junho de 2026 (11:00). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
07 mai 2026, 11:02:23	Operador com email elvis.silva@integralinvest.com.br na Conta 8200ef3d-5490-484a-8a67-246c4e91db02 adicionou à Lista de Assinatura: vitor.bidetti@integralinvest.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
07 mai 2026, 11:02:24	Operador com email elvis.silva@integralinvest.com.br na Conta 8200ef3d-5490-484a-8a67-246c4e91db02 adicionou à Lista de Assinatura: marcelo@integralinvest.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
07 mai 2026, 11:07:20	Vitor G Bidetti assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail vitor.bidetti@integralinvest.com.br. CPF informado: 064.631.608-73. IP: 177.8.164.28. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.57172222739663 e longitude -46.69004589313244. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1437.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
07 mai 2026, 15:33:04	MARCELO GIRAUDON assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail marcelo@integralinvest.com.br. CPF informado: 051.130.398-02. IP: 177.8.164.28. Componente de assinatura versão 1.1437.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
07 mai 2026, 15:33:06	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número f1eb6e21-df16-447a-8619-e43883b68702.

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº f1eb6e21-df16-447a-8619-e43883b68702, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.